PROJETO DE LEI Nº 98/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$240.00,00, para a Secretaria de Meio Ambiente.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 20.001	Departamento de Controle Ambiental	
Funcional Programática: 20.001.0018.0541.0007.2056	**Atividade:** Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$240.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$240.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º desta Lei, deve ser anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 20.001	Departamento de Controle Ambiental	
Funcional Programática: 20.001.0018.0541.0007.1143	**Projeto:** Contratação e execução de estudos ou ações ambientais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$240.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$240.000,00

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1272, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0007 - Estruturação da Gestão Ambiental

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1143	Contratação e execução de estudos ou ações ambientais	Programa	Un	1	R$ -40.000,00	250070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
2056	Manutenção de Secretaria de Meio Ambiente	Atividades do Exercício	Meses	12	R$240.000,00	250070000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	20 - Secretaria de Meio Ambiente
Programa:	0007 - Estruturação da Gestão Ambiental

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

Ação:	2056 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Produto:	Atividades do Exercício	**Unidade de Medida:**	Meses
Vínculo:	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	0,00
2023	12	0,00
2024	12	240.000,00
2025	12	0,00
Valor Total do Programa	**48**	**240.000,00**

Art. 5º O crédito adicional suplementar aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 18 de outubro de 2024.

JONECIR SOARES:98562770949

JONECIR SOARES
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 98, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$240.000,00, PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, o Projeto de Lei tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar, no orçamento da Secretaria de Meio Ambiente, com base em anulação parcial de dotação orçamentária. Este ato está em conformidade com inciso I, do art. 41, art. 42 e inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Para que a Secretaria de Meio Ambiente possa cumprir de forma eficaz suas incumbências, é imprescindível a dotação de recursos financeiros adequados para a realização de suas atividades. A anulação da dotação orçamentária proposta tem como finalidade fortalecer sua estrutura, permitindo, assim, a modernização da infraestrutura com a aquisição de equipamentos e veículos especializados para o monitoramento ambiental, a análise laboratorial e a fiscalização.

Vale ressaltar que a aprovação deste projeto de lei proporcionará o desenvolvimento de projetos de educação ambiental, recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos sólidos e energias renováveis, além da contratação de especialistas qualificados. Isso fortalecerá e intensificará a fiscalização, garantindo o cumprimento da legislação ambiental.

Diante do exposto, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos legais e regimentais.

Itapoá, 18 de outubro de 2024.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800